



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal  
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano IV | Nº 171 | 06 de Fevereiro de 2015

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2015

MINUTA - ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº 001/2015

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 4C19-0017-7F7D-E8EE.



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA**

Leia o Diário Oficial do  
Legislativo na Internet

**ACESSE**  
[www.guanambi.ba.leg.br](http://www.guanambi.ba.leg.br)

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2015**

A Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, no dia treze de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09h30m, na sala de Licitações, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, menor Preço, para contratação de empresa que forneça serviços de Instalação e Ativação em Rede de Fibra Ótica e Link de acesso à rede mundial, com Circuito Dedicado de Internet de 04 Mbps – Upload Dowload, para uso da Câmara Municipal em seus departamentos, quando serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, até o dia 12/02/2015, mediante o pagamento da impressão do edital no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido no site da Câmara, no domínio <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, no link utilidades – Diário Oficial do Legislativo.

Guanambi 05/02/2015

Joaquim Manoel Costa de Azevedo  
Presidente da CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONV ITE Nº 001/2015

### 1 - DO PREÂMBULO:

1.1-A Câmara de Vereadores de Guanambi, estado da Bahia, com sede à praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa que forneça serviços de Instalação e Ativação em Rede de Fibra Ótica e Link de acesso à rede mundial, com Circuito Dedicado de Internet de 04 Mbps – Upload Dowload, para uso da Câmara Municipal em seus departamentos, nos termos desta Carta-Convite e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

1.2–Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até as 09h25h do dia 13/02/2015, na Sala de Reuniões do Setor de compras da Câmara de Vereadores de Guanambi, pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 04/2015. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá exatamente às 09h30m da mesma data (13/02/2015).

### 2 - DO OBJETO:

2.1 – É objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça serviços de Instalação e Ativação em Rede de Fibra Ótica e Link de acesso à rede mundial. Circuito Dedicado de Internet de 04 Mbps – Upload Download, conforme Anexo II-Proposta de Preços.

2.2 – A empresa vencedora deverá manter sempre no mínimo um de seus técnicos, a seus custos, à sua disponibilidade na sede da contratante para execução dos serviços contratados.

2.3- A presença de técnico(s) a serviços da contratada, na Sede da Contratante não implicará, para a Câmara Municipal, nenhum vínculo empregatício, obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outras despesas porventura pleiteadas pelo(s) técnico(s) a serviços da contratada.

### 3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1–Para participar do presente convite, a empresa interessada, deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

3.1.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, acompanhada da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

3.1.2-Prova de situação regular perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor;

3.1.3-Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor;

3.1.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;

3.1.4.1-Será aceita em como prova de **regularidade relativa à Seguridade Social** aquela em que a CND relativos aos Tributos Federais (3.1.1) estiver declarando que **“abrange inclusive as contribuições sociais”**;

3.1.5-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor (Pessoa Jurídica);

3.1.6-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.1.7-Declaração de Não Emprega Menor de Idade (acompanha o modelo em anexo);

3.1.8-Cartão de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);

3.1.9-Ato Constitutivo, Contrato Social ou estatuto social em vigor.

3.1.10-Comprovante da autorização/registro do licitante junto a ANATEL e ao CREA.

### 3.1.11-Documentação relativa a qualificação técnica:

3.1.11.1–Apresentação de no mínimo 02(dois) atestados de qualificação técnica da empresa com referencia ao objeto especificado neste edital.

3.2–Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3- Se a licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

3.4-A falta de quaisquer dos documentos listados no sub-item 3.1, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com a presente Carta-Convite, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

3.5-O presente convite é estendido a todos os interessados que manifestarem no prazo especificado no preambulo deste Edital.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1–As propostas deverão ser entregues separadamente e em envelopes opacos hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa e frontal o nome e endereço da empresa interessada e os seguintes dados:

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**  
CONVITE Nº 001/2015

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
CONVITE Nº 001/2015

4.2–Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3–A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelo constante no Anexo II, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;

b - N.º e Modalidade da Licitação (Convite);

c - Especificações detalhadas e claras dos serviços a serem prestados;

d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;

e - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada ou escrita em caneta tinta azul desde que esteja devidamente legível, sob pena de desclassificação da proposta, em consequência a empresa licitante.

4.4 – Serão recebidas e acatadas as respostas por via postal ou por terceiros, as mesmas passarão pelos mesmos julgamentos das demais.

4.5–O valor total da proposta deverá ser apresentado **em algarismos e por extenso**. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, será levado em consideração o preço do último(por extenso).

**4.6**–A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**4.7**–A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**4.8**–As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1**–Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado. Sendo sócio deverá apresentar documentos de identificação e contrato social

**5.2** – O documento de credenciamento, sendo por procuração, deverá ter a assinatura do outorgante reconhecida em Cartórios, nela conferindo ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

**5.3** – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

**5.4** – Do procedimento de credenciamento:

a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;

b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

## **6 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1**-LOCAL: Sala de Reuniões, na Sede da Câmara de Vereadores de Guanambi-Ba;

**6.2**-DATA E HORÁRIO: 13/02/2015, às 09h30m.

**6.3**-Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**6.4**-Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subsequentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

**6.5**-Lavrar-se-a ATA circunstanciada ao certame a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**6.6**-As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

**6.7**-A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão em ato público. Havendo, na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

**6.8**-Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1—Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2—Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3—No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar: O MENOR PREÇO GLOBAL para o fornecimento dos licitados.

7.4—Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode ainda a Comissão requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente.

7.5—Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório, de valor zero ou aquela inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética das cotações de preços;

7.6—Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7—A adjudicação se fará pelo menor preço global para o fornecimento dos serviços licitados;

7.8—O objeto da presente licitação será homologado e Ratificado pelo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi.

## 8 - DO RECURSO:

8.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Guanambi, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

8.5 – As petições contendo as razões dos licitantes não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal, devendo ser protocolizadas no Protocolo da Câmara de Vereadores de Guanambi. A impugnação deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e acompanhada de documentos que comprovem o poder para assinatura da referida impugnação.

8.6 - Decairá do direito de impugnar Ou apresentar recursos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção e dispensado esses direitos durante a realização do certame, o que ficará constado em Ata. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 - Para efeito do recebimento, o licitante contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento;

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 – As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das ações Legislativas

2002 – Gestão das Ações do Gabinete dos Vereadores

2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **11 - DAS SANÇÕES:**

11.1 – Advertencia.

11.2 - A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

11.2.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guanambi - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- II. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra.
- III. 10% (dês por cento) sobre o valor da compra, em caso de : atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos serviços executados com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

12.2 – Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara de Vereadores de Guanambi o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

12.4 – A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

12.5 – A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação. As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

12.6 – A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até essa data, devendo ser utilizado como índice de reajuste, o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1-** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2-Serão assegurados os direitos devidos as** Havendo microempresas ou empresas de pequeno, em atenção a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.3-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

#### 13.4 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**13.4.1** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**13.4.2-** Para atualização, conforme o item “13.4.1”, está legalmente prevista e fundamentada no **artigo 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.**

**13.4.3-** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**13.4.4-** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.5 – O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.7 – A Câmara de Vereadores de Guanambi reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de

revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 – Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.9 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.9.1- Em atenção a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo restrições durante a apresentação de documentos será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida.

13.10.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.11– Integram este Edital:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato para fornecimento dos serviços.
- b) Anexo II – Proposta de Preços;

13.12 A presente Carta-Convite encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara de Vereadores de Guanambi-Ba e no domínio <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, link do Diário Oficial do Legislativo.

13.13 – Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara de Vereadores de Guanambi-Ba.

Guanambi 05 de fevereiro de 2015.

**Joaquim Manoel Costa de Azevedo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MINUTA**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 001/2015**

Licitante:		
End. Comercial:		
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Condições de Pagamento:	Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	Prazo de Entrega:

Item	PRODUTO	Quant.	Unid.	R\$-Unitário	VALOR-R\$
01	Link de acesso à rede mundial. <b>Circuito Dedicado de Internet de 04 Mbps – Upload download.</b>	012	Mês		
02	Instalação e Ativação em <b>Rede de Fibra Ótica.</b>	001	UN		
<b>T O T A L &gt; &gt; &gt;</b>					
Valor por extenso: _____					
_____ )					

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF:

RG:

Carimbo CNPJ

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4C19-0017-7F7D-E8EE> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4C19-0017-7F7D-E8EE**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 06/02/2015 14:59

